

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade

Adolescents and public policies: ways of seeing and feeling the experience with socio-educational measures in the context of deprivation of liberty

Ana Lúcia Oliveira Aguiar
Charles Lamartine de Sousa Freitas
Rosilene da Costa Bezerra Ramos
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Natal-RN, Brasil

Resumo

Este artigo origina-se de um trabalho de mestrado desenvolvido no Programa de Pós- Graduação em Educação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Trata da política pública voltada ao adolescente autor de ato infracional. Objetiva identificar, nas narrativas dos adolescentes autores de atos infracionais, suas percepções sobre a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade. Para isso, trará um diálogo com Foucault (1989) e com Arendt (1992). A abordagem de pesquisa adotada foi a qualitativa, desenvolvida a partir do método (Auto)Biográfico. Como resultado, sobressaem-se nas falas dos adolescentes as medidas socioeducativas como experiências doloridas pela presença do preconceito e o caráter punitivo em sua execução. A análise das narrativas revelou ainda a ineficácia do sistema socioeducativo.

Palavras-chave: Adolescentes em privação de liberdade. Medidas Socioeducativas. Narrativas (Auto) biográficas.

Abstract

This article originates from a master's work developed in the Post-Graduate Program in Education of the University of Rio Grande do Norte State. It deals with the public policy directed to the adolescent who commits an infraction. It aims to identify, in the narratives of adolescents the authors of infractions, their perceptions about the experience with socio-educational measures in the context of deprivation of liberty. For this, it will conduct a dialogue in Foucault (1989) and Arendt (1992). The research approach was qualitative, developed from the theoretical contribution of the (Auto) biographical method. As a result, the adolescent speeches stand out, the socio-educational measures as experiences pained by the presence of prejudice and the punitive character in its execution. The analysis of the narratives also revealed the ineffectiveness of the socio-educational.

Keywords: Adolescents in deprivation of liberty. Educational measures. Biographical (Auto) narratives.

Introdução

Atravessamos, no Brasil, um momento difícil no que diz respeito à conjuntura política, marcado por rupturas e reinstalação de “velhas” práticas que impactam de modo direto e negativo na efetivação das políticas públicas. Nesse cenário, a temática da ressocialização de jovens que cometeram algum ato infracional torna-se importante pauta de discussão.

Neste artigo, propomo-nos a apresentar e discutir a respeito da política pública voltada ao adolescente autor de ato infracional, referenciada no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. O texto intenciona identificar nas narrativas dos adolescentes autores de atos infracionais suas percepções sobre a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade.

A escolha por trabalhar as narrativas de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no CEDUC/Mossoró se deu mediante experiência no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Acusado do Ato Infracional (CIAD), instituição vinculada à Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), culminando em uma investigação cujo título - *A reprodução dos preconceitos em relação aos adolescentes autores de atos infracionais em Mossoró/RN* - revela os estigmas vivenciados pelos jovens que passam pelo CIAD/Mossoró.

O contato com os adolescentes e a instituição possibilitou um melhor conhecimento sobre a realidade dos jovens privados de liberdade. O estudo, por sua vez, propiciou uma incursão na trajetória infracional desses jovens. Pudemos verificar, entre outros aspectos, as suas condições de vida, a ação das políticas sociais específicas para adolescentes e a sua inserção nos grupos sociais, com seus valores, medos, dilemas e perspectivas. O desejo que percorre esta pesquisa se vinculou, então, à possibilidade de continuá-la.

Fundamentamos a pesquisa na abordagem qualitativa de investigação, a qual entende as práticas sociais como atividades humanas carregadas de significados e de sentidos que podem se tornar, a partir da análise e da compreensão científica, referências para refletirmos a respeito do mundo social em que habitamos (MINAYO, 2007; JOSSO 2010; FOUCAULT, 1989; ARENDT, 1992).

O percurso metodológico que tomamos para nossa pesquisa vislumbra ainda a perspectiva da (Auto)Biografia, centrada na construção, compreensão e interpretação dos

relatos, com olhares cruzados, a partir das vozes de dois adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no CEDUC/Mossoró/RN. Como técnica de coleta de informações para o estudo, utilizamos as entrevistas de histórias de vida, que, além do seu significado investigativo, representam um valioso instrumento de formação para o sujeito que se narra e para os outros. As narrativas servem como material de compreensão dos processos de conhecimento, formação e aprendizagem.

Posto isso, organizamos o texto em três momentos. De início, traçamos breves considerações sobre as políticas públicas para jovens em privação de liberdade no contexto brasileiro. Em seguida, discutimos a respeito das dimensões das medidas socioeducativas privativas de liberdade no cotidiano do CEDUC/MOSSORÓ, *lócus* da pesquisa. Por fim, apresentamos os resultados do estudo mediante a análise e reflexões das falas dos adolescentes que cometeram ato infracional. Trata-se da análise da leitura que esses jovens fazem sobre a instituição e do significado que dão às medidas socioeducativas que vivenciam, bem como de seu pensamento sobre o CEDUC/Mossoró e sobre o pensar da instituição sobre o seu cotidiano

Do “menor” ao sujeito de direitos: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral - breves considerações

Os anos de 1980 marcaram, no Brasil, um período de significativas mudanças sociais, indicando novas exigências e desafios na construção de um novo projeto político que viesse a se contrapor ao modelo autoritário vigente. Nesse espaço, amplos setores da sociedade passaram a lutar não apenas pela instauração da democracia, através dos movimentos das eleições diretas, mas também pela abertura política, além da liberdade de imprensa, a construção do Novo Sindicalismo e a efetivação dos direitos trabalhistas, sociais, civis e políticos.

Introduziu-se também uma grande mobilização da sociedade civil e dos movimentos sociais, com vistas a promover mudanças nas propostas de atuação relativas à criança e ao adolescente, criticando-se severamente as posturas assistencialistas e repressoras. Iniciou-se, portanto, um processo intenso de articulação que teve como uma das maiores expressões a elaboração da Constituição Federal de 1988, um marco na história brasileira ao abordar a questão da infância e da adolescência como prioridade absoluta, destacando que sua proteção é dever da família, da sociedade e do Estado.

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade

O artigo 227 do texto constitucional lista um grande conjunto de direitos, formando um elo com a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1989. Com a promulgação da Constituição, surgiu um momento oportuno de sistematizar o acúmulo de discussões acerca dos direitos da infância e juventude. Nessa direção, foi aprovado, em 13 de julho de 1990, pela Lei n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), revogando-se as antigas leis fundamentadas na *Doutrina da Situação Irregular*¹.

É importante reafirmar que o ECA não surgiu como uma dádiva do Estado, mas como resultado de uma vitória da sociedade civil, através das lutas pela institucionalização dos direitos da criança e do adolescente. Essa mobilização se deu com a ação dos sujeitos sociais, que se contrapuseram veementemente às práticas fechadas, rígidas e disciplinadoras, fundamentadas na *Doutrina da Situação Irregular*, já citada anteriormente.

As forças políticas que mais se destacaram na luta por uma nova legislação que garantisse os direitos das crianças e adolescentes foram os movimentos sociais com ênfase para o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), além de outros espaços, tais como o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente (DCA).

Em 12 de outubro de 1990, entrou em vigor o ECA, que possui seu ideal fundamentado na *Doutrina da Proteção Integral*, defendida pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta, por sua vez, declara o valor da criança e do(a) adolescente como ser humano, havendo a necessidade de respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, apresentando-os, portanto, como sujeitos de direito, com absoluta prioridade na formulação das políticas públicas fundamentadas num sistema de garantias de três dimensões: *promoção/atendimento, controle/vigilância e defesa/responsabilização*, que passa a vê-los não só pelo aspecto jurídico, mas também político, social e cultural (VOLPI; SARAIVA, 2001).

Vale frisar que antes do ECA existiam no Brasil duas categorias distintas de crianças e adolescentes, “[...] de um lado, a criança mantida sob os cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e de outro, o ‘menor’, mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de leis repressivas e programas assistenciais.” (RIZZINI, 2006, p. 9). A esta segunda categoria destinavam-se as leis baseadas no direito penal do menor e na *Doutrina da Situação Irregular*.

Por consequência, aconteceu uma ruptura com a política excludente e discriminatória do Código de Menores, que se preocupava exageradamente com os aparatos jurídicos, dando margem às arbitrariedades definidas pela autoridade judiciária, sintetizada numa prática social com aspectos correccionais e repressivos, negando os direitos básicos da infância e juventude brasileira. Assim emergiu uma nova garantia de direitos para estes, não mais em um contexto puramente assistencialista, mas de forma integral. Esse estatuto, marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no artigo 53 estabelece a estes sujeitos o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e a ampliação das condições para a efetivação desse direito.

Na esteira do mote da inovação e das rupturas, o ECA também inaugurou significativas mudanças relacionadas à realidade dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em privação de liberdade, observando o princípio de que não é o jovem que está em situação irregular, mas as condições de vida em que este se encontra. “Portanto, a ação do governo e da sociedade não deve ser direcionada exclusivamente para o controle e repressão dessa parcela da população, mas para a garantia das condições de vida com dignidade” (VOLPI; SARAIVA, 1999, p. 48).

Na letra das políticas voltadas ao adolescente autor de ato infracional, em janeiro de 2012 surgiu a Lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional. O SINASE constitui-se de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Conforme Veronese e Lima (2009), foi implementado para complementar e fortalecer o ECA, tendo como objetivo cerne desempenho de ações pedagógicas com valorização na capacidade singular de emancipação dos adolescentes.

De acordo com esses parâmetros legais, o cumprimento de uma medida precisa representar ao adolescente responsabilizado um momento de reflexão sobre sua história, dentro de um contexto sociopedagógico bem estruturado, oferecendo-lhe oportunidades de reconstrução da sua perspectiva de vida e preparação para sua reinserção social. Entretanto, os estudos realizados no campo socioeducativo indicam dificuldades e falta de

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade
atenção da esfera pública no olhar e atendimento ao adolescente no cotidiano da privação de liberdade.

Apesar de uma gramática bem aplicada e das possibilidades de direitos presentes nos documentos oficiais para aqueles que percorreram o triste caminho do ato infracional, a classificação "menor" deixou raízes danosas no tratamento para com estes. Esse mesmo vocábulo estigmatizante tem alicerçado a atuação das instâncias políticas responsáveis pela socialização e reeducação desses sujeitos no convívio social. Concomitante a isso, encontramos, na conjuntura atual, hegemonizada pelo projeto neoliberal, fortes impactos produzidos por este modelo de produção capitalista que fundamenta sua organização social na lógica do mercado no qual tudo é produzido em nome do lucro e em detrimento do ser humano.

Nesse contexto, ocorre, pois, uma grande degradação das condições essenciais de vida das pessoas, sendo os mecanismos de exclusão fortalecidos, o que favorece a violação dos direitos fundamentais dos cidadãos. Entendemos, então, que o paradigma da proteção integral, previsto na legislação brasileira e referência norteadora das medidas socioeducativas, ainda não foi assimilado em sua totalidade.

Dimensões da medida socioeducativa no CEDUC/Mossoró: entre a disciplina/normalização e o caráter pedagógico

Segundo Meneses (2006, p. 59), a *Doutrina da Proteção Integral* “[...] reconhece a educação como fundamental à construção do ser em desenvolvimento”. Por essa razão, torna-se importante compreender acerca de seu significado.

Reconhecendo a complexidade da questão educativa no contexto das instituições que acolhem os jovens autores de atos infracionais, ancoramo-nos em Foucault (1989), que apresenta o modo como os saberes da norma irrompem nas instituições, principalmente nas jurídicas, com a intenção de analisar os corpos e não os sujeitos classificados como delinquentes.

As instituições de privação de liberdade, especificamente as prisões, são entendidas por Foucault (1989) como lugares de punição e dominação, cuja função é disciplinar. A rigidez da disciplina busca enquadrar os sujeitos nos padrões normativos, sem analisar aspectos subjetivos daqueles punidos. A privação de liberdade é entendida, portanto, como principal meio de cumprimento de medida e revela que o tempo e a liberdade são essenciais na punição.

Ao lançar mão das ideias defendidas por Foucault (2008), sobre as instituições prisionais, e por Arendt (1992), a respeito da liberdade enquanto a razão de ser da política, buscamos refletir como o CEDUC/Mossoró pode ser compreendido a partir de uma leitura da instituição disciplinar. Aliado a isso, procuramos entender de que modo a educação pode contribuir para a liberdade, visto que, ao inaugurar o paradigma da proteção integral, o ECA traz à tona um novo olhar sobre o adolescente autor de ato infracional, sobrepondo o potencial pedagógico à visão de defesa social, isto é, à educação como instrumento de reversão do potencial crimínogeno.

Com base nesses autores e nas ideias por eles defendidas, é possível compreender que, para cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade, as instituições como o CEDUC/Mossoró não punem apenas pelos processos inerentes à sua função, uma vez que os jovens vivenciam processos de dominação e disciplinarização proporcionados pelo isolamento, controle do tempo, espaço e corpos.

Discutir o modelo socioeducativo executado no CEDUC/Mossoró nos direciona, portanto, a refletir a educação como meio pelo qual serão pensados os tipos de homens dos quais a sociedade precisa. Sem dúvida, a liberdade do ser humano impõe um desafio à educação, porque os homens são criados em meio à troca de saberes e experiências, de modo autêntico. O processo educativo promove ainda a consolidação das crenças, ideias, qualificações e especialidades que envolvem a humanização e constroem os tipos de sociedades. Por essa razão, a proposta socioeducativa do CEDUC/Mossoró é essencial para a transformação dos jovens lá reclusos e privados de suas liberdades.

Para Foucault (2008, p. 200), “[...] o isolamento assegura o encontro do detento a sós com o poder que se exerce sobre ele”. O controle sobre o outro por meio da disciplina e correção busca produzir sujeitos socialmente produtivos e controlados. Nesse sentido, a história de vida do jovem antes do ato infracional, que faz parte de seu julgamento, levamos, pois, a pensar a punição imposta para além de sua privação de liberdade. O punir implica, então, em transformar a pessoa, que deve abandonar sua história desviante para seguir uma vida de cumprimento das normas. Durante os séculos XVII e XVIII, a sociedade revelou sua função disciplinadora, percebida com o aumento do número de instituições com esse fim, entre elas, escolas, indústrias, hospitais, manicômios e presídios. Segundo Foucault (2008), “[...] a disciplina é um mecanismo que visa tornar o corpo tanto mais obediente

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade quanto útil [...]. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe” (p. 119).

O Brasil contemporâneo, a exemplo do que discute o autor, apoia-se nessa noção disciplinadora. Por consequência, mesmo com a legislação, que reafirma o propósito socioeducativo das instituições, encontramos instituições que trazem historicamente o perfil punitivo e disciplinador, a exemplo do CEDUC/Mossoró.

Para Foucault (2008), punir implica em vigiar e, nas prisões, o panótipo² é o responsável por vigiar os corpos. Trazendo essa ideia para a sociedade contemporânea, podemos dizer que os panótipos estão em todos os lugares, pois estamos sendo vigiados a todo momento, seja por câmeras, torres de vigilância e, principalmente, pelos olhos humanos. O olhar pode ser compreendido nessa dimensão quando vigia, analisa e julga o outro. No caso do CEDUC/Mossoró, são os olhos os mais importantes panótipos. Educadores, técnicos, visitantes, justiça, sociedade e outros jovens estão constantemente esquadrinhando as ações dos outros, seguidas de julgamentos que nem sempre são externados. Aqueles que são institucionalizados e registrados marcam a forma como cumprem as normas. Mediante o olhar dos educadores e técnicos, os apenados são avaliados para receber progressão de regime ou punição, caso infringjam alguma norma.

Os métodos do poder disciplinar, segundo Foucault (2008, p. 143), “[...] são a vigilância hierárquica dos mais altos sobre os inferiores, a sanção, que tem a função normalizadora para converter os desviantes e o exame, que é o desvendamento escrutinador do mais profundo de cada um para ajustá-lo a um modelo e suas normas.” Nessa perspectiva, a punição tem a função de disciplina e está prevista no regimento do CEDUC/Mossoró, que se baseia no ECA. Este último se configura como um documento de controle dos jovens e suas famílias, apresentando o Estado como interventor, com as funções de uniformização e normalização.

Com base em Foucault, Rosário (2004) discute o problema de jovens que cometem atos infracionais identificados com a criminalidade, sendo privados de seus direitos e apresentados a medidas inseridas não em seu caráter socioeducativo, mas carcerário. Nesse âmbito, esses sujeitos estão vivenciando uma dupla exclusão social. Antes sofreram a violência do Estado, ao privá-los de seus direitos fundamentais, respondendo à sociedade com o crime, agora são privados da liberdade.

Quando não alinhadas ao ECA, as medidas socioeducativas acabam por se colocar como medidas que disciplinam os corpos, centrando-se no treinamento do comportamento para a criação de novos hábitos e limitação. O caráter punitivo das medidas efetua uma passagem do estado de sujeito de direito para o estado de objeto a ser disciplinado, e a liberdade se coloca como possível mediante a disciplinarização dos corpos (ROSÁRIO, 2004).

Ainda sobre o caráter disciplinatório das medidas, a ênfase dada à punição retira a possibilidade de responsabilização do sujeito por seus atos, pois coloca o crime como inerente à identidade do sujeito. Para Rosário (2004), é necessário considerar, antes de tudo, o adolescente como sujeito com história, o que corresponde a colocá-lo em perspectivas com os fatos que o levaram até aquele momento. É preciso ouvi-lo por meio da escuta isenta de justificativas que considere seu mundo, sua vida e seus valores. Quando o adolescente é colocado em questão, torna-se o sujeito de sua história, adquirindo dimensão de responsabilidade por suas atitudes. Dessa forma, o adolescente autor de ato infracional terá que responder pelo seu ato, produzindo sentido para suas escolhas.

Aproximando o debate do significado das medidas socioeducativas, foco deste estudo, preme de significações sociais do ato de educar - devendo estas ser aplicadas para que o adolescente revise suas ações, perceba sua condição humana e social e reelabore o seu projeto de vida - recorreremos mais uma vez a Arendt (1990), que, em sua obra *Entre o passado e o futuro*, trata a respeito da educação e sua essência. A autora adverte: “A essência da educação é a natalidade, o fato de que seres nascem para o mundo” (ARENDR, 1992, p. 223).

Hanna Arendt propõe uma relação entre educação e natalidade, termo que, para ela, representa não somente o nascimento biológico em si, mas, sobretudo ligado ao aspecto político, um segundo nascimento, o nascer para o mundo. Essa afirmação é fruto da ideia de que cada um de nós, ao nascer, garante, no mundo, um novo começo desse horizonte de liberdade (ARENDR, 1989).

Nessa perspectiva, o ato de educar corresponde à ação de acolhimento às novas gerações. Educar é introduzir os novos no mundo. Ao ingressar no mundo, através do nascimento, por existir, o homem torna-se capaz de iniciar algo novo. Arendt salienta que o começo, o início é a suprema capacidade do homem de fazer e de realizar o novo, enquanto

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade
a educação se apresenta como ato político, decisivo no centro das nossas decisões. Na verdade, a educação:

É o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, como tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda de novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos as nossas crianças o bastante para não expulsá-las do nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tão pouco arrancar de suas próprias mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para tarefa de renovar um mundo comum (ARENDR, 1990, p. 247).

Na visão arendtiana, a educação está entre as atividades principais da vida humana, sendo essencial para os sujeitos que acabam de nascer no mundo, sendo eles protagonistas do início de uma nova história. Assim posto, ao direcionarmos nosso olhar para os jovens em cumprimento das medidas socioeducativas no CEDUC/Mossoró, defendemos o caráter educativo de tais medidas na perspectiva da educação salientada por Arendt. Isso implica dizer que a educação nos norteia e nos alimenta de esperança; renova-nos e nos encoraja a transformar o mundo. Por meio dela os jovens podem se desenvolver como sujeitos históricos e protagonistas capazes de dar um novo rumo à realidade enfrentada.

Ao pensar o ser humano histórico e socialmente condicionado, porém com possibilidades de mudanças, é preciso lançá-lo diante de um movimento reflexivo que o leve a superar a consciência ingênua do mundo e questionar criticamente os fatores condicionantes da concepção de ser humano. Nessa perspectiva, o sujeito percebe o que é e também o que pode ser.

Ao refletir a respeito da educação em espaços de privação de liberdade, temos a necessidade de perceber que as medidas socioeducativas buscam envolver todos os inseridos naquele contexto. Os ambientes, apesar da privação da liberdade, devem ser reconhecidos como lugares promotores de aprendizagens e “desaprendizagens”, muito além daquelas possibilitadas por programas, projetos e ações educativas desenvolvidas. As transformações precisam ser nos jovens e pelos jovens.

É necessário considerar ainda a essência humana do inacabado, cujo processo de formação é permanente e subjetivo. O inacabado não pode ser apreendido como impotência ou fatalismo; o inacabamento é a beleza do conhecer o mundo, o outro e a si mesmo através do aprender/ensinar. Esse processo é prazeroso, desafiador, necessário e indica que há sempre possibilidades para o homem. “Aqui chegamos ao ponto de que talvez

devêssemos ter partido, do inacabamento do ser humano. Na verdade, o inacabamento do ser ou sua inconclusão é próprio da experiência vital” (FREIRE, 1996, p. 50). A educação precisa, pois, refletir a ética humana, uma relação necessária entre os seres humanos.

Na perspectiva aqui exposta e defendida, as medidas socioeducativas devem pautar-se por um modelo de educação que permita ao sujeito se emancipar e fazer parte do processo de construção do saber partindo de suas próprias experiências, saindo do papel de expectador e assumindo uma função ativa em sua formação. Por meio de ações reflexivas e críticas, a educação possibilita, pois, aos sujeitos envolvidos a construção e consolidação de práticas que fomentem a participação, autonomia, liberdade crítica, respeito e dignidade. Essa prática permite às pessoas se constituírem cidadãos que assumirão papéis ativos, contribuindo para a democracia.

Vozes e significados: o olhar dos adolescentes e a forma de sentir a experiência com as medidas socioeducativas

Segundo Ferraço (2003), o cotidiano só é possível de ser entendido se vivenciado, participado e partilhado com os sujeitos que vivem e fazem esse cotidiano acontecer. Afinal, a vida pulsa para além do instituído. Escutar, olhar, ver, sentir, tocar os significados e percepções do outro pela memória e pela voz que anuncia nos propicia sentir com esse outro as subjetividades e emoções: alegria, tristeza, angústia, sofrimento, paixão.

As histórias potencializadoras deste texto e que nos foram confiadas, con(f)idadas compõem narrativas singulares que fazem ecoar vozes e muitas outras histórias. Os dois jovens entrevistados, com idade de 17 anos cada, estão no CEDUC/Mossoró há pelo menos 6 meses e demonstraram o desejo de participar da investigação.

As narrativas dos adolescentes, coletadas por meio das entrevistas narrativas, refletem, em sua maioria, o discurso do sentido do controle e da disciplina, assim como os processos de governamentalização que o Estado dirige aos indivíduos. (Foucault, 2001). Um dos jovens, denominado Dom Quixote, construiu a seguinte narrativa acerca do trabalho realizado na instituição CEDUC/Mossoró:

Aqui, uma parte dos professores é bem prestativa, faz um trabalho bacana, mas a maioria não trabalha muito bem. Esses mancham o trabalho dos outros. Essa parte ruim, não trata direito a gente, não respeita e, às vezes, até discrimina, olham diferente. O castigo é forte quando a gente se afoba com essa rotina e quebra as regras. Aqui quem se comporta mal leva castigo. Eu pensava que era o pior lugar do mundo. [...] aqui com as medidas que a gente

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade
paga a vida não é flores, a gente é vigiado, é castigado, mas também não é ruim de tudo. A gente precisa muito desse lugar, pra nos ajudar a encontrar um rumo. (Narrativa de Dom Quixote, CEDUC/ Mossoró-RN, 2018).

A experiência das medidas socioeducativas que ecoa das lembranças narradas por Dom Quixote contém significados de aprendizagem entrelaçados com possibilidades para o futuro. No entanto, suas palavras retratam a força punitiva de tais medidas. A partir das reflexões feitas por Dom Quixote, inferimos que a sua percepção é de que grande parte desses profissionais o percebe pela lente com foco no crime praticado. Esses profissionais chegam a reforçar os estigmas e preconceitos vivenciados pelo jovem fora dos muros da instituição.

Na fala do jovem, o sentimento em relação ao CEDUC/Mossoró aparece envolto a uma ambivalência. Ao dizer: “*Aqui com as medidas que a gente paga a vida não é flores*”, essas palavras simbolizam a dureza da Vida, no confinamento e na instituição que castiga e pune com rigor. Ao mesmo tempo, o jovem associa a experiência à possibilidade de aprendizado e reconhece a importância do espaço para o ajudar a pensar rumo a uma nova vida.

No relato do trabalho e da rotina institucional, o jovem Dom Quixote constrói narrativas que o fazem refletir e avaliar as medidas socioeducativas que cumpre. A fala a seguir exemplifica as significações das medidas por ele apreendidas.

Aqui podia ter um trabalho mais forte, com mais apoio pra gente. Um tratamento mais humano com mais educação, com mais profissionais, com oficinas de cursos profissionalizante, pra que a gente pudesse aprender mais e sair daqui mais forte, de cabeça erguida, na convicção de um futuro melhor. Aqui, pelo espaço e pelo tempo, a gente podia ter mais coisa pra fazer. Temos aula, atividade física e artesanato. Isso é pouco, falta alternativa, porque enjoa e não me ajuda muito pra quando estiver lá fora. (Narrativa de Dom Quixote, CEDUC/ Mossoró-RN, 2018).

As narrativas do jovem Leão, por sua vez, endossam as palavras tecidas pelo colega ao narrar as atividades desenvolvidas na rotina do dia:

Penso que as medidas são as coisas que a gente tem que fazer pra aprender alguma coisa. Aqui a gente paga pelo que fez e participa de coisas que faz a gente pensar em mudar. Aqui tem hora pra tudo, mas sobra hora, porque não tem muita coisa pra fazer. Eu acordo de seis horas. Aí seis e meia tá aqui pro café da manhã, às vezes sete. Aí termina de tomar o café, com um pedacinho já vem a escola. Quando termina a escola, dez horas, vem a quadra. Aí quando

termina a quadra é o refeitório de onze horas. Ai depois tem mais nada pra fazer. (Narrativa de Leão, CEDUC/ Mossoró-RN, 2018).

Podemos identificar a presença de uma sintonia nas falas dos jovens em relação aos rebatimentos da experiência que vivem ao cumprir medida socioeducativa em regime de privação de liberdade. Na fala de Leão, por exemplo, podemos interpretar o sentimento de descontentamento quanto à instituição, quando diz: “O ruim aqui é o controle. Qualquer coisinha de indisciplina, se pisar na bola, a pessoa desce pra Protetora³ e, lá, a pessoa leva correção e fica de castigo até a pessoa se ajeitar”.

Como se pode ver, as narrações de ressentimentos de Leão abriram espaço para a purgação sobre as regras, normas, prescrições e violências. O jovem revelou a carga repressiva e punitiva ainda presente nas práticas da unidade de internação, uma disciplina pautada no controle e coerção. A sua voz, erguida pelas lembranças, o permitiu “[...] deslocar as camadas de memória, cavar fundo em suas sombras na perspectiva de desvendar as memórias ocultas.” (THOMPSON, 1992, p. 197).

A experiência sob a égide da fiscalização definida e regulada, retratada pelo narrador, suscita a reflexão a respeito do poder de punir que o Estado exerce sobre os jurisdicionados (FOUCAULT, 2005). O autor desenvolveu a genealogia de uma forma de saber político centrado nos mecanismos que possibilitam a regulação da população. Para Foucault (2002, p. 114), o poder disciplinar permeia prisões, quartéis, fábricas, hospitais e escolas, instituições denominadas de instituições de sequestro, que têm como “[...] finalidade primeira fixar os indivíduos em um aparelho de normalização dos homens [...]”. Nesses lugares, desenvolvem-se todas as nuances da vida do interno, garantindo, assim, que as normas estabelecidas sejam cumpridas (FOUCAULT, 2002).

As reflexões na esteira foucaultiana são cruciais para o entendimento de como a unidade de internamento afasta-se de sua função educativa/formativa para assumir a identidade organizacional marcada pela rigidez de suas normas. Com essa característica, é possível perceber um tom de efetivação na instituição CEDUC/Mossoró da vigilância e do controle, o que nos leva a entender o investimento na reintegração dos adolescentes e jovens na vida social, a fim de que consigam assimilar e praticar os valores que ela carrega em si.

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade

Observamos, então, que o poder normalizador que permeia as relações existentes no espaço cria padrões, sanciona condutas e pune de forma severa os desvios, mesmo que, para isso, tenha que violar a legislação vigente. Essa prática, entretanto, não condiz com a proposta consolidada pelo ECA, estatuto defensor de que o adolescente deve ser responsabilizado por seus atos infracionais, mas sem privação dos demais direitos.

Ainda a partir do questionamento acerca do trabalho, das relações na instituição e a respeito do significado das medidas socioeducativas, em sua fala Leão pontua:

A minha convivência aqui sempre foi boa. O diretor é tranquilo comigo. Não vejo muita diferença daqui pra quando estava no CIAD. Pra mim é quase tudo a mesma coisa. Lá, a pessoa tá presa, aqui tá preso do mesmo jeito. Mas aqui é melhor, porque aqui é maior, a pessoa sai nos corredores, anda mais um pouco, sai todo dia e tem mais atividades pra gente se tornar melhor. Aqui é bom porque a pessoa pode pensar o que vai ser na vida, repensar a vida, estudar. E o ruim é que qualquer coisinha a pessoa ou desce pra Protetora e lá a polícia bate na pessoa, ou fica de castigo até a pessoa se ajeitar. Tem que fazer o sistema manda e andar na linha deles. (Narrativa de Leão, CEDUC/Mossoró-RN, 2018).

Os dizeres que brotam na voz de Leão nos permitem uma reflexão a respeito do seu sentimento sobre o CEDUC/Mossoró. Sua narrativa sugere uma ambivalência. Primeiramente ele reconhece o estabelecimento como espaço positivo em seu aprendizado e desenvolvimento. Segundo o jovem, as atividades o auxiliam e conduzem a pensar sobre a vida e um projeto futuro. No entanto, reconhecer a importância do trabalho da instituição na sua formação não o impede de refletir sobre o tom repressivo presente na punição que conduz ao sofrimento, expresso assim na sua fala: “[...] qualquer coisinha a pessoa desce pra Protetora e lá a polícia bate na pessoa”. Encontramos em suas palavras angústias e tensões vivenciadas em relação às regras impostas.

Leão, assim como Dom Quixote, deixa transparecer em sua fala que parte dos socioeducadores edifica os sentimentos de incapacidade e inferioridade e o colocam como incapaz de mudar sua trajetória de vida. A condição do adolescente de um ser em permanente transformação, que aprende ao longo de todas as experiências da vida, não é considerada por esses profissionais responsáveis pela aplicação das medidas, na instituição.

Como vimos, o significado das medidas socioeducativas apreendido pelos jovens desta pesquisa indica em maior evidência o seu lado negativo, com a prática de maus tratos

físicos e psicológicos no interior de uma instituição criada com o objetivo de executar uma política de atendimento socioeducativo.

Segundo a proposta do SINASE (2006), a unidade destinada aos jovens em privação de liberdade necessita estabelecer um fluxo na comunicação com os adolescentes, promover o bom andamento do trabalho socioeducativo e a manter um clima de entendimento e paz, coibindo e evitando todo e qualquer tipo de tratamento vexatório contra os adolescentes. Tais objetivos, entretanto, estão distantes da realidade enfrentada pelos jovens Dom Quixote e Leão, imersos em clima sombrio, de medo, castigos e repressão, configurações de uma cultura disciplinar e de controle.

Considerações finais

Identificar nas narrativas dos adolescentes autores de atos infracionais suas percepções sobre a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade foi o objetivo cerne deste trabalho. A partir da proposta lançada, apresentamos e discutimos a respeito da política pública voltada ao adolescente autor de ato infracional, referenciada no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo de 2006. Para tanto, adentramos nas histórias de vida dos participantes da investigação, a partir da escuta das histórias nas vozes desses sujeitos.

Adotamos a abordagem qualitativa de pesquisa, desenvolvida a partir do aporte teórico do método (Auto) Biográfico, procurando compreender os sujeitos envolvidos e, por seu intermédio, avaliar o contexto em que vivem, seus projetos, seus recortes, suas vidas escritas por si e pelo outro. As entrevistas individuais, desenvolvidas com os jovens em situação de privação de liberdade, em uma sala de aula do CEDUC/Mossoró, tiveram o objetivo de identificar, nas suas narrativas (Auto) biográficas, como percebem o trabalho desenvolvido na instituição voltado para a aplicação e execução das medidas socioeducativas.

Pelo ato de rememorar e contar de si, percebemos que os adolescentes abordaram em seus testemunhos a experiência com as medidas socioeducativas como algo importante para o seu desenvolvimento; como um aprendizado que os auxilia a pensar na construção de um projeto de vida após a saída da instituição de internamento.

Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade

Entretanto, a significação dos adolescentes não os impediu de tecerem críticas quanto à qualidade e ao quantitativo das atividades ofertadas. Desse modo, os detalhes das narrativas saem de questões materiais para sentimentos e emoções que levam a um tom forte que indica as medidas socioeducativas como experiências doloridas para os jovens em privação de liberdade.

Assim os participantes da pesquisa romperam o silêncio e denunciaram uma chaga social à qual estão expostos no cotidiano da instituição: o preconceito, a violência física e psicológica e a repressão praticadas por uma parte dos socioeducadores, que lhes conferem as marcas de incapacidade, inferioridade e não recuperação.

Com base no que foi coletado e analisado, podemos afirmar com pesar que as medidas socioeducativas destinadas aos jovens em privação de liberdade permanecem com a marca da cultura coercitiva e punitiva, arraigada nas práticas de atendimento discricionárias e hostis.

Destacamos ainda que métodos do poder disciplinar, segundo Foucault (2008, p. 143), “[...] são a vigilância hierárquica dos mais altos sobre os inferiores, a sanção, que tem a função normalizadora para converter os desviantes e o exame, que é o desvendamento escrutinador do mais profundo de cada um para ajustá-lo a um modelo e suas normas”. Portanto, as medidas socioeducativas acabam por se colocar como medidas que disciplinam os corpos, centrando-se no treinamento do comportamento para a criação de novos hábitos e limitação. Em síntese, a rigorosa distribuição do horário, a disciplina e os castigos físicos concorrem para o estabelecimento de um padrão de normalidade para todos.

Após a análise das narrativas dos jovens participantes, verificamos que os detalhes das falas saem de questões materiais para sentimentos e emoções que levam as narrativas a um tom forte de dores e sofrimentos pela coerção, punição e isolamento social. Isso mostra que, apesar das medidas socioeducativas serem importantes para o adolescente que cometeu ato infracional, há um fosso entre o que preconiza a legislação brasileira e a realidade cotidiana vivida pelos jovens nas instituições de internação.

O trabalho permitiu ainda perceber que as narrativas e as histórias de vida, além do seu significado investigativo, representam um instrumento de compreensão dos processos de conhecimento, de autoformação e aprendizagem. A experiência com o método (Auto)biográfico potencializa, de fato, mudanças e transformações no sujeito, pois

enriquece a compreensão sobre as experiências dos homens no tempo e colabora com o entendimento e reinvenção de si mesmo.

Em linhas conclusivas, pelo caráter investigativo, centrado na compreensão e na interpretação dos relatos com olhares cruzados, a partir das vozes dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa no CEDUC/Mossoró, o trabalho mostra-se relevante para os espaços de formação docente, pois possibilita a análise da leitura que esses jovens fazem sobre a instituição, destacando a significação por eles dada às medidas socioeducativas que vivenciam e a visão que têm sobre o CEDUC/Mossoró, bem como o pensamento que tecem a respeito do pensar da instituição sobre o seu cotidiano.

Referências

ARENDR, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Trad. M. W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 1990.

ARENDR, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Trad. M. W. Barbosa. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

ARENDR, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 jan. 2018.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal Nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 15 abr. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília-DF: Conanda, 2006. Disponível em: <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial da União República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm >. Acesso em: 18 mar. 2019.

FERRAÇO, Carlos Eduardo. Eu, caçador de mim. In: GARCIA, Regina Leite (Org.). **Método pesquisa com o cotidiano**. Rio de Janeiro, 2003.

- Adolescentes e políticas públicas: modos de ver e sentir a experiência com as medidas socioeducativas em contexto de privação de liberdade
FOUCAULT, Michel. **Dits et Écrits.**, v. IV. Paris: Gallimard, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **A verdade e as forma jurídicas.** Rio de Janeiro: Nau, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão; 7. Ed. tradução de Lígia M. Ponde Vassalo. Petrópolis, Vozes, 1989.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão;** 35. Ed. Tradução de R. Ramalhate. Petrópolis, Vozes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** 21 ed. Tradução Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2005.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 25 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- JOSSO, Marie Christine. **Experiência de vida e formação.** São Paulo: Paulus, 2010.
- MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 10. ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
- MENESES, Elcio Resmini. **O Ministério Público e as medidas socioeducativas:** uma reflexão jurídico-pedagógica. Porto Alegre, RS: UFRS, 2006. 172 f. Tese (Mestrado em Educação) – Programa Pós-Graduação da Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.
- RIZZINI, I.; NAIFF, L. A. M.; BAPTISTA R. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes:** experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. São Paulo: Cortez; Brasília: Unicef; Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2006.
- ROSÁRIO, Ângela Buciano do. O mundo do crime: possibilidade de intervenção a adolescentes em conflito com a lei. **Mental**, n. 2, v. 2, 2004. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo>. Acesso em: 06 mar. 2019.
- THOMPSON, Paul. **A voz do passado.** São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- VERONESE, J.S.; LIMA, F.S. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); breves considerações. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 1, 29-46. 2009.
- VOLPI, M.; SARAIVA, J. B. **O adolescente e a lei.** Brasília: ILANUD, 1999.
- VOLPI, M.; SARAIVA, J. B. **Sem liberdade, sem direitos:** A experiência e privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com lei. São Paulo: Cortez, 2001.

Notas

¹ Em seu fundamento, essa doutrina homogeneizava numa só categoria de “menores” os adolescentes autores de ato infracional e as crianças e jovens vítimas de todo tipo de abuso e exploração, os quais eram igualmente tratados por uma ação real de caráter penal e eufemisticamente chamado de tutelar (VOLPI; SARAIVA, 2001).

² Lugar central das prisões que serviam para observar todas as ações dos apenados (FOUCAULT, 2008).

³ Segundo Leão, a “Protetora” é uma sala localizada no último pavilhão da instituição, destinada ao isolamento dos adolescentes, que desrespeitam as regras e/ou cometem atos de indisciplina.

Sobre os autores

Ana Lúcia Oliveira Aguiar

Pós-Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Ceará.

Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC/UERN

Diretora de Políticas e Ações Inclusivas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –

UERN. Orcid: 0000.0003.3626-2427 Email: oliveiraaguiarpetro@gmail.com

Charles Lamartine de Sousa Freitas

Doutorando em Educação pela UNICAMP.

Professor e Diretor Geral da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte (FCRN).

Orcid: 0000-0002-8701-5269 E-mail: Charles.lamartine@gmail.com

Rosilene da Costa Bezerra Ramos

Mestre em Educação pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)

Professora efetiva da Secretaria Municipal de Baraúna/RN

Orcid: 0000-0002-0934-1085 Email: rosilenerb@hotmail.com

Recebido em: 03/10/2019

Aceito para publicação em: 28/11/2019